



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

1. SETOR SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO:

DATA DE DIVULGAÇÃO DO AVISO: 13/10/2026

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2026

DATA DE FECHAMENTO DAS PROPOSTAS: 19/10/2026

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Email:
adm4@saudeindaial.sc.gov.br;

2.1 Critérios de seleção será com base no menor preço por item (item único)

2.2 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação de sua publicação no PNCP e no DOM – Diário Oficial do Município de Indaial.

2.3 A **proposta de preços, anexo II deste aviso**, deverão ser encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico: **adm4@saudeindaial.sc.gov.br**; fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

Parágrafo único: A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante envio de proposta de preços para o e-mail: **adm4@saudeindaial.sc.gov.br** de 14 a 19 de outubro de 2026.

- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo Proposta**

3. DO OBJETO*

Aquisição de bolsas funcionais de transporte e fiscalização sanitária, confeccionadas em nylon preto de alta resistência, impermeáveis, com compartimentação dupla e alças reforçadas, personalizadas com bordados institucionais destinadas ao uso contínuo das equipes de campo da Vigilância Sanitária do Fundo Municipal de Saúde de Indaial.

Item	Produto/Descrição	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Bolsa Funcional para Fiscalização Sanitária: Nylon 420 plastificado preto, impermeável, 2 compartimentos + 1 bolso frontal com zíper, alças de mão e ombro (40x30 cm). Personalização: Bordado com o texto “VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAL” e logomarcas da VISA, SUS e Prefeitura de Indaial.	10 Unidades	R\$ 85,00	R\$ 850,00

*** Requisitos da contratação, características do objeto, prazos de entrega e outras informações pertinentes à contratação constam no Termo de Referência (anexo I deste aviso) e que também compõe o processo.**

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Simplificada, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Baseando-se também no decreto Nº 1.225/25, DE 23 de outubro de 2025

Art. 23. As contratações diretas por dispensa de licitação com valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser realizadas por meio de dispensa simplificada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, conforme modelo do **Anexo II**, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Enviar a proposta, com seu melhor lance no período: 14/10/2026 a 19/10/2026;
- Divulgação do resultado: 20/10/2026;
- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

6.2 Em razão de a presente contratação ser processada por Dispensa Simplificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 23 do Decreto Municipal 1225/2025, o instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, dispensando-se, portanto, a celebração de termo de contrato formal.

6.3 A Nota de Empenho constituirá o instrumento hábil para formalização do vínculo obrigacional entre as partes, vinculando a contratada às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, que passam a integrar o instrumento para todos os fins de direito.

6.4 A contratada, ao aceitar a Nota de Empenho, declara ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo cumprimento integral do objeto nas condições, prazos e valores pactuados.



6.5 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, período suficiente para a execução integral do objeto, recebimento definitivo e processamento do pagamento correspondente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A presente contratação, formalizada por Nota de Empenho, poderá ser extinta, nas situações elencadas nos artigos. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado após a entrega integral das bolsas e aprovação pelo fiscal da contratação.

8.2 A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão da entrega das bolsas e aprovação formal pela fiscalização.

8.3. O recebimento das bolsas será inicialmente provisório, destinado à verificação quantitativa, dimensional e à análise preliminar da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, não implicando, em nenhuma hipótese, aceitação definitiva, ficando todas as despesas decorrentes da confecção, transporte e eventuais trocas integralmente a cargo da contratada.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, constatação da qualidade do nylon, dos zíperes, das alças e dos bordados, e perfeita adequação às especificações do Termo de Referência, devidamente atestado pelo fiscal da contratação, cabendo à contratada arcar integralmente com os custos de substituição ou correção de inconformidades, sempre que necessário.

8.5. Somente após o recebimento definitivo e a validação da respectiva nota fiscal/fatura será autorizado o processamento do pagamento.

8.6. O pagamento terá previsão de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e da validação da nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

8.7. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, na forma da legislação vigente, quando aplicável.

8.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10. Havendo divergência ou erro entre o produto contratado e o fornecido, fica assegurada à Administração a realização de verificação para aferição correta, devendo a contratada emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

9. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Nos termos do art. 23, § 4º, do Decreto Municipal nº 1.225/2025 de Indaial, fica dispensada toda a documentação de habilitação do fornecedor (jurídica, fiscal, social e trabalhista), tendo em vista que a presente contratação direta por dispensa de licitação possui valor inferior ao limite legal estipulado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 Ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

- Gestor:
- Nome: Janaina Cristina Engel Machado
- Cargo: Auxiliar Administrativo
- Matrícula: 1215754740-01
- E-mail: adm3@saudeindaial.sc.gov.br

- Fiscal:
- Nome: Aline Farias
- Cargo: Coordenação Vigilância Sanitária
- Matrícula: 705098
- E-mail: coord.sanitaria@saudeindaial.sc.gov.br

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4 A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor da contratação.

10.5 A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.6 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Entregar os produtos de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

11.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

11.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de contratação direta, sob pena de extinção da contratação por descumprimento das obrigações assumidas;

11.6. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal da contratação;

11.7. Reparar os produtos que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má produção ou uso de material de má qualidade;

11.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.



11.9 Manter durante o prazo de vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de contratação direta;

11.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos produtos contratados exclusivamente em seu próprio nome;

11.11. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no aviso de contratação direta, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação direta e no Termo de Referência.

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 1 do presente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 1 do presente, bem como as alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, segundo o artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Multa:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 20% (vinte por cento) por atraso injustificado;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 1 de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 1 de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- d) Para infração descrita na alínea “b” do item 1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato;
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do item 1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato;
- f) Para infração descrita na alínea “a” do item .1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme previsão do artigo 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme descrito no artigo 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, em atenção ao disposto no artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, §8º da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.9. Conforme disposição do artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei, em seu artigo 159.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme o artigo 160 da Lei nº 14.133/21.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO VALOR ESTIMADO:

14.1 O valor máximo total da contratação é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legalmente estabelecido para essa modalidade.

A seleção será conduzida com base no critério de menor preço por item (item único), assegurando à Administração Pública a contratação mais vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Serão observados, ainda, os critérios técnicos definidos no Termo de Referência, garantindo a compatibilidade entre o valor ofertado e a qualificação técnica exigida para a execução do objeto.

14.2 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO: A ordenação das propostas observará a concessão de margem de preferência de 10% (dez por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local (Indaial) e regional (AMVE) sobre a melhor proposta classificada de empresa não favorecida, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1.225/2025 e do item 5.5 do Termo de Referência.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:



- **Código Reduzido: 445**
- Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
- Ação: 2542 - Ações de Saúde - Vigilância Sanitária
- Vínculo: 160070001502 - União - Pf/visa Sus
- Subelemento: 3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

JAQUELINE
MOCELIN:93
969503000

Assinado de forma
digital por JAQUELINE
MOCELIN:939695030
00
Dados: 2026.10.13
13:30:10 -03'00'

Indaial, SC 13 de outubro de 2026

Jaqueline Mocelin
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de bolsas funcionais de transporte e fiscalização sanitária, confeccionadas em nylon preto de alta resistência, impermeáveis, com compartimentação dupla e alças reforçadas, personalizadas com bordados institucionais destinadas ao uso contínuo das equipes de campo da Vigilância Sanitária do Fundo Municipal de Saúde de Indaial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 23 do Decreto Municipal nº 1.225/2025 de Indaial, por se tratar de serviço/compra comum cujo valor global é inferior a 1/4 (um quarto) do limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor, hipótese em que se admite a Dispensa Simplificada.

2.2. Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 1.225/2025, adota-se o procedimento da Dispensa Simplificada, que será precedido de divulgação de aviso de contratação direta no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de licitações utilizado pelo Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas por meio de correio eletrônico, com a especificação do objeto pretendido, das quantidades, do preço estimado, do local e prazo de entrega, das condições da contratação e do endereço eletrônico para envio das propostas, bem como a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 24, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 1.225/2025, não sendo utilizada a faculdade de dispensa de divulgação prévia prevista no art. 23, §2º, do mesmo Decreto. As propostas recebidas por correio eletrônico serão classificadas pelo critério de menor preço, cabendo ao agente de contratação direta verificar a conformidade da proposta melhor classificada com as especificações deste Termo de Referência e a compatibilidade do preço com o valor estimado, podendo negociar condições mais vantajosas e, ao final, declarar o vencedor, observado, no que couber, o disposto nos arts. 24 a 26 do referido Decreto. Não comparecendo interessados,

poderá o agente de contratação direta republicar o aviso ou valer-se da proposta obtida na pesquisa de preços, nos termos do art. 26 do Decreto. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual simplificado nos exatos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens.

- 2.3. A demanda decorre da necessidade de recomposição e padronização do acervo operacional do setor de Vigilância Sanitária, que sofreu perdas em razão do sinistro de incêndio ocorrido em dezembro de 2025. A aquisição assegura a proteção de documentos públicos, autos de infração e equipamentos de medição sensíveis, conferindo ostensividade, segurança e eficiência às ações de fiscalização sanitária no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de 10 (dez) bolsas funcionais confeccionadas sob medida em Nylon 420 plastificado na cor preta, de alta resistência mecânica e impermeável, equipadas com compartimentos duplos, bolso frontal e alças de mão e ombro reforçadas, contendo bordados institucionais em alta definição do SUS, da Vigilância Sanitária e do Município de Indaial.
- 3.2. A empresa a ser contratada será selecionada mediante o aviso de contratação direta de que trata o item 2.2, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.
- 3.3. A escolha da solução proposta justifica-se porque a Vigilância Sanitária necessita de equipamento resistente e lavável para acondicionamento de insumos sensíveis e formulários oficiais, não sendo recomendada a utilização de bolsas comerciais comuns sem a devida padronização e identificação oficial.
- 3.4. A contratação é essencial porque garantirá a proteção física de autos de infração e equipamentos contra intempéries, organizará o trabalho dos fiscais e reforçará a identificação institucional da autoridade sanitária.
- 3.5. A opção pelo procedimento da Dispensa Simplificada garante maior celeridade e eficiência administrativa ao procedimento, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, publicidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto de forma integral, contemplando, no mínimo:
- 4.1.1. Fornecimento de bolsas confeccionadas em Nylon 420 plastificado na cor preta, impermeável e lavável;
 - 4.1.2. Estrutura com 01 bolso frontal e 02 compartimentos principais independentes, todos com fechamento em zíper reforçado;
 - 4.1.3. Sistema de transporte composto por 02 alças de mão reforçadas e 01 alça tiracolo regulável para ombro;
 - 4.1.4. Tamanho de 40 cm de largura por 30 cm de altura.
 - 4.1.5. Aplicação de bordado institucional centralizado no bolso frontal com os dizeres "VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAIAL", acompanhado das logomarcas oficiais da Vigilância Sanitária, do SUS e do Município de Indaial;
 - 4.1.5.1. O bordado deverá ser colorido, com o texto "VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAIAL" em fio branco ou prata e as logomarcas aplicadas nas cores correspondentes às artes acima mencionadas fornecidas pela contratante.
 - 4.1.6. Entrega do material final em perfeitas condições de uso, sem vícios ou defeitos de costura.
- 4.2. As bolsas deverão apresentar qualidade técnica, legibilidade nos bordados, resistência mecânica e perfeita adequação ao uso diário nas rotinas de fiscalização externa da Vigilância Sanitária.
- 4.3. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela confecção, acabamento, bordados e frete até o local de entrega indicado.

4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

- 4.4.1. Nos termos do art. 23, § 4º, do Decreto Municipal nº 1.225/2025 de Indaial, fica dispensada toda a documentação de habilitação do fornecedor (jurídica, fiscal, social e trabalhista), tendo em vista que a presente contratação direta por dispensa de licitação possui valor inferior ao limite legal estipulado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. O objeto será composto conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Bolsa Funcional para Fiscalização Sanitária: Nylon 420 plastificado preto, impermeável, 2 compartimentos + 1 bolso frontal com zíper, alças de mão e ombro (40x30 cm). Personalização: Bordado com o texto "VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAL" e logomarcas da VISA, SUS e Prefeitura de Indaial.	10 unidades	R\$ 85,00	R\$ 850,00

5.2. A pesquisa de preços foi materializada em estrita conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 14 do Decreto Municipal nº 1.225/2025.

5.2.1. Para a consolidação do valor máximo de referência, foram consideradas as seguintes informações:

- **Proposta Comercial Direta (Referência):**
 - Empresa: A. B. O. Criações LTDA (CNPJ nº 04.726.597/0001-07)
 - Data da proposta: 14/08/2026
 - Valor Unitário: R\$ 85,00 (Valor Global: R\$ 850,00)
- **Referência Pública 01 (Compras Governamentais / PNCP):**
 - Ente Público: Município de Frederico Westphalen/RS (Licitação nº 000103/2026, homologada em 22/07/2026)
 - Fornecedor Vencedor: Riolli & Lima Uniformes Ltda (CNPJ nº 50.583.738/0001-05)
 - Valor Unitário: R\$ 90,00 (Valor Global: R\$ 900,00)
- **Referência Pública 02 (Compras Governamentais / PNCP):**
 - Ente Público: Município de Pedra Bonita/MG (Licitação nº 000026/2026, homologada em 30/03/2026)

- Fornecedor Vencedor: Leonardo Henrique Vieira Andrade (CNPJ nº 13.937.151/0001-12)
- Valor Unitário: R\$ 99,00 (Valor Global: R\$ 990,00)
- Média aritmética entre os 3 (três) valores levantados (proposta direta e as duas referências de consulta em site de contratações públicas): R\$ 91,33 por unidade (R\$ 913,30 para as 10 unidades).
- Média aritmética dos valores obtidos em sites de contratações públicas (Referências Públicas 01 e 02): R\$ 94,50 por unidade (R\$ 945,00 para as 10 unidades).
- Valor máximo adotado como referência: será utilizado como referência de valor o preço cotado diretamente com o fornecedor, de R\$ 85,00 por unidade (R\$ 850,00 no total), por se mostrar inferior tanto à média global (R\$ 91,33) quanto à média das referências públicas (R\$ 94,50), e compatível com os valores praticados pela Administração Pública.

5.3. Justificativa da Excepcionalidade da Pesquisa

5.3.1. Registra-se nos autos que a Administração buscou promover a mais ampla pesquisa de mercado, realizando o envio formal de solicitações de cotação de preços para 07 (sete) empresas atuantes no ramo de confecção e artigos personalizados.

5.3.2. Como resultado desse esforço de cotação, obteve-se o seguinte panorama:

5.3.2.1. 01 Proposta Comercial Direta: Apresentada pela empresa A. B. O. CRIAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.726.597/0001-07), no valor unitário de R\$ 85,00.

5.3.2.2. 01 Recusa Formal de Orçamento: Emitida em 22/09/2026 pela empresa J C F COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (CNPJ nº 85.116.150/0001-18), a qual justificou a inviabilidade de fornecimento devido ao baixo quantitativo demandado pelo município (10 unidades), informando a exigência de um lote mínimo de fabricação de 30 unidades para personalização dos bordados.

5.3.2.3. Ausências de Retorno: As demais empresas consultadas não enviaram propostas dentro do prazo estipulado, demonstrando o desinteresse do em atender pedidos com quantitativos reduzidos sem a cobrança de taxas ou lotes mínimos de fabricação.



5.3.3. Diante da limitação de respostas provocada pela pequena quantidade do pedido, a composição da pesquisa de preços mediante a combinação da cotação direta obtida com as consultas ao Banco de Preços / PNCP cumpre integralmente os requisitos legais de instrução, razoabilidade e balizamento de preços para a Dispensa Simplificada.

5.4. Justificativa da Seleção do Fornecedor e Vantajosidade Econômica

5.4.1. O fornecedor será selecionado por meio de aviso de contratação direta, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas, garantindo a ampla competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa. A proposta comercial de referência obtida na pesquisa (R\$ 850,00 global) indica preço compatível com o mercado, estando 6,93% abaixo da média global (R\$ 913,30), 10,05% abaixo da média das referências públicas (R\$ 945,00) e 14,14% abaixo do maior preço público de referência apurado no PNCP (R\$ 99,00/unid.), servindo apenas como parâmetro de valor. Serão consideradas apenas as propostas que atendam a todas as exigências técnicas, prazos de entrega e especificações de personalização requeridas pelo setor solicitante.

5.5. Regras do Tratamento Diferenciado

5.5.1. A contratação será firmada preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1.225/2025. Após a classificação das propostas, será concedida margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local (Município de Indaial) ou regional (Municípios associados à AMVE), prevalecendo as sediadas no âmbito local, conforme o art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006. Não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação direta de item único, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23 do Decreto Municipal nº 1.225/2025.

5.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não



() Sim

Justificativa: Trata-se de item único e padronizado de fornecimento de bens.

5.7. Haverá necessidade de amostra?

(X) Não

() Sim

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os itens deverão ser entregues em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação formal da prova gráfica/layout digital da bolsa e dos bordados pela unidade requisitante.

6.2. Antes de iniciar a confecção final do lote, a empresa contratada deverá enviar a arte/layout digital simplificado para a fiscalização da contratação para validação dos bordados e logomarcas.

6.3. As entregas deverão ocorrer no CIADI – Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição de Indaial, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 6.417, Bairro Estrada das Areias, Indaial/SC, em dia útil, no horário das 08h às 17h, com comunicação prévia de data e horário com antecedência mínima de 48 horas. A Secretaria Municipal de Saúde poderá indicar endereço alternativo mediante comunicação formal.

6.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com o layout digital aprovado deverão ser refeitos ou substituídos integralmente pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal.

6.5. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega, mediante conferência do quantitativo de volumes e integridade externa das embalagens.

6.6. Recebimento Definitivo: Ocorre no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica detalhada da qualidade, quantidade, resistência do material, acabamento das alças e fidelidade dos bordados em conformidade com as especificações deste TR e do layout digital aprovado, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Os itens deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, falhas de costura e vícios na aplicação dos bordados — tais como desfiamento, desbotamento, deformação estrutural ou descolamento de componentes —, contados da data do recebimento definitivo.



7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a entrega integral das bolsas e aprovação pelo fiscal da contratação.
- 7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada após a conclusão da entrega das bolsas e aprovação formal pela fiscalização.
- 7.3. O recebimento das bolsas será inicialmente provisório, destinado à verificação quantitativa, dimensional e à análise preliminar da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, não implicando, em nenhuma hipótese, aceitação definitiva, ficando todas as despesas decorrentes da confecção, transporte e eventuais trocas integralmente a cargo da contratada.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, constatação da qualidade do nylon, dos zíperes, das alças e dos bordados, e perfeita adequação às especificações deste Termo de Referência, devidamente atestado pelo fiscal da contratação, cabendo à contratada arcar integralmente com os custos de substituição ou correção de inconformidades, sempre que necessário.
- 7.5. Somente após o recebimento definitivo e a validação da respectiva nota fiscal/fatura será autorizado o processamento do pagamento.
- 7.6. O pagamento terá previsão de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e da validação da nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.
- 7.7. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, na forma da legislação vigente, quando aplicável.
- 7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.10. Havendo divergência ou erro entre o produto contratado e o fornecido, fica assegurada à Administração a realização de verificação para aferição correta, devendo a contratada emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os produtos de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de contratação direta, sob pena de extinção da contratação por descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.6. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal da contratação;
- 8.7. Reparar os produtos que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má produção ou uso de material de má qualidade;
- 8.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.9. Manter durante o prazo de vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de contratação direta;
- 8.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos produtos contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.11. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no aviso de contratação

direta, neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 10.1. O objeto de contratação tem natureza de bem comum, uma vez que suas especificações técnicas e padrões de desempenho e qualidade são consagrados no mercado e podem ser objetivamente definidos no aviso de contratação direta.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Campo	Informação
Código Reduzido	445
Órgão	20 - Fundo Municipal de Saúde
Ação	2542 - Ações de Saúde - Vigilância Sanitária
Vínculo	160070001502 - União - Pf/visa Sus
Subelemento	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1. Ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Janaina Cristina Engel Machado
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 1215754740-01
E-mail: adm3@saudeindaial.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Aline Farias
Cargo: Coordenação Vigilância Sanitária
Matrícula: 705098
E-mail: coord.sanitaria@saudeindaial.sc.gov.br

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor da contratação.

12.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta contratação.



13. DAS SANÇÕES

- 13.1. O atraso injustificado na execução da contratação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no aviso de contratação direta ou neste Termo de Referência;
- 13.2. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao respectivo contratado.
- 13.4. Pela inexecução total ou parcial da contratação a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa, na forma prevista no aviso de contratação direta ou neste Termo de Referência;
 - III. impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.7. A sanção de multa, calculada na forma do aviso de contratação direta ou deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.8. A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 13.9. A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 13.12. A aplicação das sanções previstas nesse item 13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Em razão de a presente contratação ser processada por Dispensa Simplificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 23 do Decreto Municipal 1225/2025, o instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, dispensando-se, portanto, a celebração de termo de contrato formal.
- 14.2. A Nota de Empenho constituirá o instrumento hábil para formalização do vínculo obrigacional entre as partes, vinculando a contratada às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, que passam a integrar o instrumento para todos os fins de direito.
- 14.3. A contratada, ao aceitar a Nota de Empenho, declara ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência,



responsabilizando-se pelo cumprimento integral do objeto nas condições, prazos e valores pactuados.

- 14.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, período suficiente para a execução integral do objeto, recebimento definitivo e processamento do pagamento correspondente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A presente contratação, formalizada por Nota de Empenho, poderá ser extinta, nas situações elencadas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 07 de outubro de 2026.

Aline Farias

Coordenação da Vigilância Sanitária

Gabriela Porto Manfredini

Coordenação Geral de Monitoramento e Auditoria em Saúde

Jaqueline Mocelin

Secretária Municipal de Saúde de Indaial

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

À Fundo Municipal de Saúde de Indaial, inscrito no CNPJ: 11.355.483/0001-63, apresento a seguinte proposta:

Fornecedor	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone de Contato:	
E-mail:	
Data:	

Item:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bolsa Funcional para Fiscalização Sanitária: Nylon 420 plastificado preto, impermeável, 2 compartimentos + 1 bolso frontal com zíper, alças de mão e ombro (40x30 cm). Personalização: Bordado com o texto “VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAIAL” e logomarcas da VISA, SUS e Prefeitura de Indaial.	10		

O item proposto atende os requisitos exigidos no edital:

() Sim () Não

Local e Data

Assinatura Digital